Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial





# **APRESENTAÇÃO**

A palavra desafio, embora não traduza fielmente a ousadia e o caráter desbravador da iniciativa, é a que mais se aproxima do intento assumido pelo Governo Federal ao criar a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR com status de ministério. Trata-se de um desafio combinado com conquista, visto ser a primeira resposta efetiva oferecida por um governo a uma antiga formulação do Movimento Negro, no sentido da implementação de uma política de promoção da igualdade racial.

Há uma equação a ser enfrentada em nosso país: 513 anos de nação, 400 vividos sob o regime do escravismo e apenas 115 anos de liberdade – ao menos formal – para mais da metade da população. Somado o período do escravismo àquele que se seguiu pós-abolição, marcado pela mais absoluta omissão estatal em face das desigualdades e da discriminação raciais, contabiliza-se uma trajetória de exclusão social e econômica dos descendentes de africanos. Daí a magnitude e o caráter verdadeiramente inovador da política que ora apresentamos à sociedade brasileira. Levando a sério o objetivo da justiça social e racial, o Governo Federal teve a preocupação de instituir não apenas uma política de governo efêmera, fugaz, mas uma política de Estado, perene e sustentável, disciplinada por lei.

O desafio da implementação e da concretização requer, ou mais que isso, exige o comprometimento dos vários atores sociais, do conjunto do governo, da energia criativa da sociedade civil, do setor empresarial e assim por diante.

Por essa razão, a SEPPIR, responsável pela coordenação das ações governamentais, optou, na elaboração de sua Política, pela realização de um amplo diálogo com diferentes instâncias do Governo Federal, instituições públicas e privadas e movimentos sociais, especialmente o Movimento Negro. Com isso, o presente documento sintetiza as balizas, os pilares que sustentam a política de promoção da igualdade racial em um conjunto articulado de concepções, diretrizes e indicativos de programas e ações que têm como objetivo assegurar êxito e perenidade à implementação de programas e medidas, sobretudo administrativas, destinadas à promoção da igualdade racial.

É um primeiro passo ousado, desenhado coletivamente, que aposta num futuro no qual não mais sejam necessárias políticas especialmente destinadas a grupos que foram, por motivos raciais, discriminados. Do ângulo do Governo Federal, não mediremos esforços para combinar e articular proposições políticas, instrumentos legais e ações concretas, na certeza de que o projeto de um Brasil para todos será tão mais verdadeiro e palpável quanto maior for a inclusão ecônomica, social e política de todos aqueles que, por discriminação racial ou por intolerância, foram alijados de seus direitos de cidadania.



# 1. INTRODUÇÃO

Último país a abolir formalmente o trabalho escravo, o Brasil atualmente concentra o segundo contingente de população negra do mundo, ficando atrás apenas da Nigéria. Aproximadamente 80 milhões de brasileiros, quase metade da população brasileira (46%), possui ascendência africana.

De cada dez dias da nossa história, sete foram vividos sob o escravismo. O legado do passado escravista, aliado à omissão histórica do Estado brasileiro em face das desigualdades raciais e étnicas, produziu uma gama de iniquidades resultantes do racismo e do preconceito e da discriminação raciais.

Embora na atualidade não haja, no Brasil, registros de situação de segregação racial aberta, a cor ou raça dos indivíduos acabou, mesmo assim, funcionando como um diferencial na distribuição de direitos e oportunidades. A junção da pobreza com o racismo resultou em uma sociedade na qual um negro pobre tem muito menos chances de ascensão social do que um branco pobre. Ressalta-se a situação das mulheres negras que, ao longo do século 20, mantiveram-se, no campo do trabalho e da remuneração, em desvantagem tanto em relação aos brancos, homens e mulheres, quanto em relação aos homens negros. Além disso, os poucos negros e negras que conseguem ascender socialmente não estão imunes à discriminação racial.

A negação do racismo, uma hipocrisia que durante décadas orientou o discurso oficial brasileiro, apenas serviu para aprofundar ainda mais as desigualdades e impedir que o Estado e a sociedade atuassem de forma a enfrentar o problema.

Todos os indicadores sociais atestam que recaem sobre a parcela negra dos brasileiros inúmeras mazelas sociais e toda sorte de violência e violação de direitos. As desigualdades e discriminações de natureza racial são evidentes no cotidiano e comprovadas por variadas estatísticas. Cite-se como exemplo a renda dos brancos, que costuma ser o dobro da dos negros, relação esta que tem se mantido estável ao longo do tempo. Na educação, a despeito das melhorias globais verificadas nos últimos anos, a desigualdade persiste: isso se verifica tanto na taxa de analfabetismo, duas vezes maior na população negra, quanto na diferença de dois anos nas médias de anos de estudo, novamente em prejuízo dos negros. Contudo, a expressão mais dramática da extensão dessa desigualdade é, como nos indicam estudos do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, a incidência da pobreza na população negra: de cada dez pobres, seis são negros. Enquanto cerca de 22% dos brancos são considerados pobres, este percentual na população negra é mais do que o dobro (47%).

Embora há décadas o Movimento Negro brasileiro, sindicatos, universidades e setores progressistas denunciem o racismo e proponham políticas para sua superação, o Governo Federal não havia assumido uma política nacional articulada e contínua para a promoção da igualdade racial.

Daí o caráter absolutamente inovador da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial que o Governo Federal assume agora perante a sociedade brasileira. A este propósito, merece realce que, pela primeira vez na história, o Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 incluiu no megaobjetivo intitulado "Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais" o desafio de "promover a redução das desigualdades raciais".

Já em seu discurso de posse, o Presidente da República anunciava, no dia 1º de janeiro de 2003, o compromisso com a valorização da diversidade étnico-racial, bem como o tratamento inovador e especial que seu governo iria conferir à problemática da discriminação, notadamente a discriminação de natureza racial: "O Brasil é grande. Apesar de todas as crueldades e discriminações, especialmente contra as comunidades indígenas e negras, e de todas as desigualdades e dores que não devemos esquecer jamais, o povo brasileiro realizou uma obra de resistência e construção nacional admirável. Construiu, ao longo do século, uma nação plural, diversificada, contraditória até, mas que se entende de uma ponta a outra do Território. Dos encantados da Amazônia aos orixás da Bahia; do frevo pernambucano às escolas de samba do Rio de Janeiro; dos tambores do Maranhão ao barroco mineiro; da arquitetura de Brasília à música sertaneja. Estendendo o arco de sua multiplicidade nas culturas de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e da Região Centro-Oeste."

Em 21 de março de 2003, ao criar a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, pela Medida Provisória nº 111, convertida na Lei nº 10.678, de 23 de maio do mesmo ano, o Presidente da República tornava explícitas as balizas para o enfrentamento da problemática racial, inaugurando uma nova página no tratamento dispensado pelo Estado brasileiro às iniqüidades resultantes da discriminação e das desigualdades raciais: "Pelo menos metade da população brasileira vem sendo prejudicada por essa situação: a metade negra do nosso povo. Ela não é somente negra - é em sua grande maioria pobre. Mais de 64 por cento dos pobres e pelo menos 70 por cento dos indigentes são negros, como também a maior parte dos desempregados e subempregados do país também são negros. (...) Essa situação injusta e cruel é produto da nossa História - da escravidão que durou quatro séculos no Brasil, deixando marcas profundas em nosso convívio social -, mas é também resultado da ausência de políticas públicas voltadas para superá-la. O Estado brasileiro não deve ser neutro em relação às questões raciais. Cabe a ele assegurar a todos os brasileiros e brasileiras igualdade de oportunidades na busca de melhores condições de vida. (...) Ao nascer, a nova Secretaria dá a devida importância à promoção da igualdade racial no nosso país e abre espaço para a efetiva integração de projetos e ações em todo o conjunto do Governo."

A SEPPIR tem por missão acompanhar e coordenar políticas de diferentes ministérios e outros órgãos do governo brasileiro para promoção da igualdade racial, articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais e, ainda, acompanhar e promover o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil que digam respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo.

Diferentemente das experiências registradas anteriormente, localizadas, dispersas e provisórias, institui-se agora, para além de uma política de governo, uma política de Estado, ou seja, uma política perene que inscreve a promoção da igualdade racial como uma das prioridades da agenda política do Estado brasileiro.

O reconhecimento de que a pobreza atinge preferencialmente a parcela negra da população, como decorrência, entre outros fatores, do racismo estrutural da sociedade brasileira e da omissão do poder público, aponta a necessidade de que o Estado incorpore nas políticas públicas direcionadas à população de baixa renda a perspectiva de que há diferenças de tratamento e de oportunidades entre estes, em desfavor dos negros e negras. Estavam lançadas as bases para que as políticas públicas passassem a considerar um dado óbvio, há décadas denunciado pelo Movimento Negro e atualmente comprovado por todas as estatísticas, mas raramente lembrado pelos governantes: os negros e negras são os mais pobres dentre os pobres, de modo que uma política universalista que ignore tais diferenças de base entre os grupos raciais serviria tão somente para perpetuar e realimentar as atuais desigualdades.

A despeito de o sistema jurídico outorgar um conjunto de leis que se ocupem da igualdade nos direitos individuais e políticos (de que seria exemplo a liberdade religiosa), dos direitos sociais, direito educacional, direitos culturais, entre outros, as estatísticas indicam que tais direitos estão longe de serem eficazes, pelo que cabe ao governo federal – observados os limites institucionais do Poder Executivo – envidar esforços no sentido de assegurar eficácia àqueles direitos.





Para tornar eficazes os direitos, o Estado tem que redefinir o seu papel no que se refere à prestação dos serviços públicos, de forma a ampliar sua intervenção nos domínios das relações intersubjetivas e privadas, buscando traduzir a igualdade formal em igualdade de oportunidades e tratamento.

Daí a necessidade de uma intervenção estatal, norteada pelos princípios da transversalidade, da participação e da descentralização, que seja capaz de tornar iguais as oportunidades, impulsionando de modo especial aquele segmento que há cinco séculos trabalha para edificar este país, mas que continua sendo o alvo predileto de toda sorte de mazelas, discriminações, ofensas a direitos e violência pura e simples, material e simbólica.

Nas palavras do próprio Presidente: "Por razões históricas, e pela importância da população negra no Brasil, a Secretaria terá o seu foco principal nos problemas dessa etnia. Mas não só. Qualquer parcela da população que seja vítima de discriminação racial receberá também da Secretaria a devida importância. (...) A superação do racismo requer políticas públicas e ações afirmativas concretas. A democracia brasileira será tanto mais substantiva quanto maior for a igualdade racial em nosso país".

Pela primeira vez na história republicana, inscreve-se a problemática racial como um dos desafios do ideário democrático, pelo que a questão racial deixa de ser tratada como um problema dos e para os discriminados, e passa a ser tomada na sua devida dimensão, isto é, como um entrave para a consolidação da democracia e do desenvolvimento econômico do país.

O Governo Federal, de forma desafiadora, assume, nesse momento, o compromisso de romper com a fragmentação que marcou a ação estatal de promoção da igualdade racial até então. Para isso, chamou a si a responsabilidade de direcionar suas ações e incentivar os diversos segmentos da sociedade e esferas de governo a pautarem sua atuação na busca da eliminação das desigualdades raciais no Brasil.

Ao criar a SEPPIR, foram definidos os elementos estruturais e de gestão necessários à constituição de um núcleo formulador e coordenador de políticas públicas e articulador dos diversos atores sociais, públicos e privados, para a consecução dos objetivos de reduzir, até sua completa eliminação, as desigualdades econômico-raciais que permeiam a sociedade brasileira.

O Governo Federal impõe a si a responsabilidade de fazer com que todos os agentes sociais significativos incorporem a perspectiva da igualdade racial, seja por meio da ação direta, seja direcionando o conjunto dos programas federais de governo para assimilarem os princípios da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (transversalidade, participação e descentralização), seja fornecendo às instituições o conhecimento necessário à mudança de mentalidade para eliminação do preconceito e da discriminação raciais, seja induzindo as organizações não-governamentais e as empresas, por meio de incentivos, convênios e parcerias, a adotarem programas de promoção da igualdade racial.

A SEPPIR torna-se responsável por fortalecer o protagonismo social de segmentos específicos, garantindo o acesso da população negra e da sociedade em geral a informações e idéias que contribuam para alterar a mentalidade coletiva no que diz respeito ao padrão das relações raciais estabelecidas no Brasil e no mundo.

A defesa das ações afirmativas, da igualdade de oportunidades e das políticas de governo de promoção da igualdade racial rompe os limites da retórica, das declarações solenes, e passa a ser traduzida por medidas tangíveis, concretas e articuladas.







A construção da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial tem base em diversos instrumentos, dentre os quais destacam-se:

- a) Convenção Internacional sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação, que define a discriminação racial como "toda exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha como objetivo anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico e social".
- b) **Brasil sem Racismo**, documento elaborado para o programa de governo indicando a implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas áreas do trabalho, emprego e renda, cultura e comunicação, educação e saúde, terras de quilombos, mulheres negras, juventude, segurança e relações internacionais.
- c) **Plano de Ação de Durban**, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, no qual governos e organizações da sociedade civil, de todas as partes do mundo, foram conclamados a elaborar medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia. Desse documento extraíram-se os desafios a serem enfrentados pelo Estado brasileiro.

Pela sua magnitude e ambição, uma tal política não pode ser viabilizada por um único órgão público ou somente pelo governo, mas por uma conjugação de esforços que una Estado, sociedade civil, setor empresarial e todos os envolvidos e comprometidos com a justiça social no Brasil.



# III. OBJETIVO

O objetivo central da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial consiste em reduzir as desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra.

Trata-se, por evidente, de um objetivo cuja realização impôs a definição de ações exeqüíveis a longo, médio e curto prazos, além do reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária.

Dispensável assinalar que o êxito dessa empreitada dependerá de uma ação coordenada que conte com a energia e o comprometimento de todas as esferas do governo e da sociedade.

# a) Defesa de direitos

A Constituição Federal de 1988, refletindo com fidelidade o esforço realizado pelo Movimento Negro no sentido de pautar a temática da igualdade racial na agenda política do Estado brasileiro, registra um expressivo leque de preceitos antidiscriminatórios, alguns dos quais passam a ser relacionados a seguir.

# A afirmação do caráter pluriétnico da sociedade brasileira

Está assegurado, na Constituição de 1988, o reconhecimento público da pluralidade étnico-racial da sociedade brasileira.

Trata-se de prescrições que não apenas conferem um traço marcadamente plural e diverso à idéia de cidadão, como também reavaliam o papel ocupado pela cultura indígena e afro-brasileira,



no passado e no presente, como elementos fundadores da nacionalidade e do processo civilizatório nacional, ao lado, naturalmente, da cultura de matriz européia.

Reconhece-se também o respeito às religiões de matriz africana como um direito dos afro-brasileiros.

Mais que isso, em atenção a antigas reivindicações de movimentos sociais, a Constituição sinaliza a necessidade de que o currículo escolar reflita a pluralidade racial brasileira, medida esta regulamentada pela Lei 10.639/2003 e sancionada pelo Presidente Lula.

# Terras para os quilombolas

Merece destaque especial o preceito constitucional que determina o tombamento de todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, bem como o que assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos a propriedade de suas terras.

Por certo, mais do que emissão de títulos de propriedade, trata-se de uma reparação histórica – ainda que parcial – e do reconhecimento público da contribuição dada pelos quatro milhões de africanos escravizados e seus descendentes na edificação material e moral do Brasil.

# A criminalização do racismo

A prática do racismo passa a ser considerada como crime imprescritível e inafiançável, sujeitando o discriminador à mais severa das penas privativas de liberdade – a reclusão. Além disso, a Constituição fixou a proibição de discriminação no trabalho, na educação, na liberdade de crença, no exercício dos direitos culturais ou de qualquer outro direito ou garantia fundamental.

Esses são alguns dos exemplos de direitos constitucionais garantidos à população negra que merecem lugar especial na política de promoção da igualdade racial, seja por meio de iniciativas que lhe regulamentem e assegurem eficácia, seja por intermédio de ações diretas de proteção e garantia.

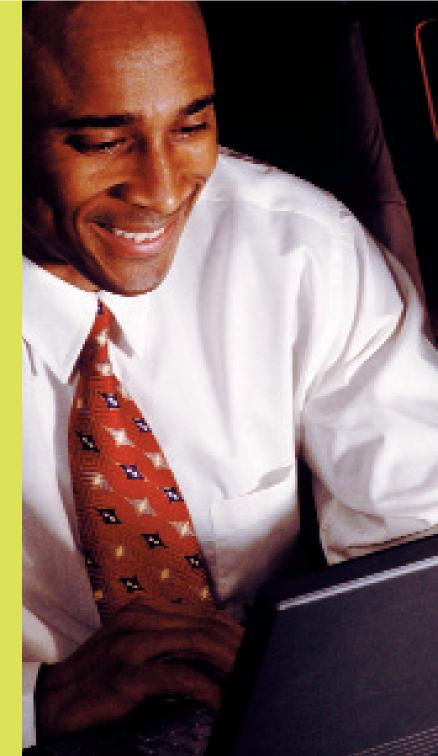
## b) Ação afirmativa

Cabe lembrar que desde a promulgação da longínqua Constituição de 25 de março de 1824, todas as Cartas subseqüentes consignaram o princípio da isonomia ou da não-discriminação.

É a história, portanto, que atesta a insuficiência de uma atitude estatal negativa, abstencionista, no sentido de não-discriminar, como de resto demonstra a insuficiência das declarações solenes de repúdio ao racismo. Noutros termos: numa sociedade como a brasileira, desfigurada por séculos de discriminação generalizada, não é suficiente que o Estado se abstenha de praticar a discriminação em suas leis. Vale dizer que cabe ao Estado esforçar-se para favorecer a criação de condições que permitam a todos se beneficiarem da igualdade de oportunidade e eliminar qualquer fonte de discriminação direta ou indireta. A isto é dado o nome de ação afirmativa ou ação positiva, que compreende um comportamento ativo do Estado em contraposição à atitude negativa, passiva e limitada à mera intenção de não discriminar.

# c) Articulação temática de raça e gênero

Entende-se que aspectos da violação dos direitos humanos combinam raça e gênero, afetando diretamente as mulheres negras e demarcando um cenário de desagregação social e de redução da qualidade de vida. A SEPPIR concebe a articulação desses dois temas como um princípio de orientação de suas políticas de promoção da igualdade racial.



# IV. PRINCÍPIOS

Três princípios regem a execução da política da SEPPIR:

#### Transversalidade

A transversalidade pressupõe que o combate às desigualdades raciais e a promoção da igualdade racial passam a constar como premissas, como pressupostos a serem considerados no conjunto das políticas de governo. Nesse aspecto inexiste, a princípio, uma área restrita de atuação da União na qual seriam desenvolvidas todas as ações de promoção da igualdade racial.

Nessa seara, as ações empreendidas têm a função de sustentar a formulação, a execução e o monitoramento da política, de modo que as áreas de interesse imediato, agindo sempre em parceria, sejam permeadas com o intuito de eliminar as desvantagens de base existentes entre os grupos raciais.

# Descentralização

A descentralização implica num modo de gestão que comprometa os demais entes da federação. Nesse sentido, convém ressaltar que, segundo o enunciado do art. 23, inciso X, da Constituição da Federal, é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios combater os fatores de marginalização e promover a integração social dos setores desfavorecidos.



Entretanto, a Lei Orgânica do Município, tanto quanto a Constituição do Estado, deve reverência obrigatória aos princípios fundamentais e demais preceitos da Constituição Federal, os quais cumpre observar e obedecer, a par da obediência à Constituição do Estado.

Vê-se, pois, que no sistema jurídico brasileiro, Estados e municípios possuem plena competência legislativa e administrativa para deliberar sobre a política de igualdade racial.

Por isso, vários Estados, municípios, universidades e empresas vêm adotando programas favoráveis às políticas de inclusão racial.

Além destas medidas, vale registrar a existência de outras iniciativas não menos importantes assumidas pelo Movimento Negro e outras instituições da sociedade civil.

Seguindo assim o princípio de descentralização, caberá à SEPPIR disponibilizar apoio político, técnico e logístico visando planejamento, execução e avaliação para que experiências de promoção da igualdade racial, empreendidas por municípios, Estados ou organizações da sociedade civil, possam obter resultados exitosos, capacitando-se agentes em nível estadual ou municipal para gerir as políticas, comprometendo a sociedade civil no esforço de implementação da política.

#### Gestão democrática

A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial será tanto mais exitosa quanto maiores forem os canais de diálogo, colaboração, harmonização das ações e apoio da sociedade civil. Com isto, pretende-se que as instituições da sociedade civil sejam mais do que simples interlocutores de demandas sociais, espera-se que assumam um papel ativo, de protagonista na formulação, implementação e monitoramento da política.

Uma tarefa de especial importância a ser desempenhada pelas organizações civis diz respeito à ampliação da consciência popular sobre a importância das ações afirmativas, de modo a criar uma sólida base de apoio social.

Um importante instrumento de gestão democrática é o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, composto por representantes governamentais e da sociedade civil e ao qual caberá contribuir para definir as prioridades e rumos da política, bem como potencializar os esforços de transparência.



#### V. DIRETRIZES

#### 1- Fortalecimento institucional

Para cumprir seu papel enquanto organismo de governo, a SEPPIR terá como diretriz o fortalecimento institucional que envolve:
a) a adequação de sua estrutura para implementar as políticas de promoção de igualdade racial; b) seu empenho no aperfeiçoamento de marcos legais que dêem sustentabilidade a essas políticas, e na consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação; c) a adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações e subsídios, bem como de condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento de seus programas.

## 2. Incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental

Por ser um organismo político recém criado, responsável por uma política inovadora e pela efetivação de direito na sociedade brasileira, a SEPPIR trabalhará no sentido de estabelecer sólidas parcerias com outros ministérios e órgãos federais, incumbindo-se de garantir a inserção da perspectiva da promoção da igualdade racial em todas as políticas governamentais (saúde, educação, desenvolvimento agrário, segurança alimentar, segurança pública, trabalho, emprego e renda, previdência social, direitos humanos, assistência social e outras).

Não será apenas em nível dos organismos do Governo Federal que se estabelecerão parcerias. Para ampliar sua efetividade em âmbito nacional, a SEPPIR buscará potencializar suas relações com os diferentes entes federativos, Estados, municípios e Distrito Federal, de forma que, na articulação com eles, possa criar um **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial**.

# 3. Consolidação de formas democráticas de gestão das políticas de promoção da igualdade racial

A SEPPIR entende que a gestão de suas políticas ganha efetividade à medida que tenha a participação ampliada da sociedade civil. Por isso, buscará aumentar os níveis de informação da população brasileira acerca dos problemas derivados das desigualdades raciais, bem como das políticas implementadas para eliminar as referidas desigualdades. Para isso, utilizará a mídia, promoverá campanhas nacionais de combate à discriminação e difundirá resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial.

Além de seu Conselho, a SEPPIR estimulará a criação e a ampliação de fóruns e redes que não só participem da implementação das políticas de promoção da igualdade racial como também de sua avaliação em todos os níveis.

## 4. Melhoria da qualidade de vida da população negra

Uma vez que a melhoria da qualidade de vida da população negra passa pela efetividade das políticas na eliminação dos indicadores de desigualdade racial, a SEPPIR combinará duas grandes estratégias de promoção da igualdade racial: a inclusão social e as ações afirmativas.

Fortalecendo o princípio da transversalidade e promovendo o corte racial em todas as políticas de governo, a SEPPIR implementará também políticas específicas com objetivo de aumentar as chances dos grupos historicamente discriminados por meio de tratamento diferenciado.

# 5. Inserção da questão racial na agenda internacional do governo brasileiro

A SEPPIR tem também um papel importante a desempenhar no cenário mundial, por ser um órgão de governo, criado com status de ministério, respondendo assim a uma das cláusulas da Conferência de Durban, na qual se exortava os Estados modernos a tratar as questões das desigualdades raciais mediante políticas efetivas, ou seja, de políticas de Estado. A partir da criação da SEPPIR, as relações internacionais, sejam elas de comércio, de intercâmbio cultural, intelectual e tecnológico, ou quais forem, não poderão desconsiderar o corte racial. Isso faz com que o Brasil, em relação aos outros países, coloque na agenda internacional a questão racial.

Essa diretriz faz com que a SEPPIR seja a representação do governo brasileiro na luta contra o racismo e a discriminação racial, em todos os fóruns e ações internacionais.

# **VI. PROGRAMAS E AÇÕES**

Para direcionar sua atuação, a SEPPIR desenhou a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial contendo seis linhas de ação. Essa Política foi elaborada com a participação da sociedade civil, articulada com diferentes ministérios e órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, com apoio de organismos internacionais e será implementada entre 2004 e 2007.

## 1. Implementação de um modelo de gestão da política de promoção da igualdade racial

Este modelo compreende um conjunto de ações relativas à qualificação de servidores e gestores públicos representantes de órgãos estaduais e municipais e de lideranças da sociedade civil. Compreende também a criação de uma rede de promoção da igualdade racial envolvendo diferentes entes federativos e organizações de defesa de direitos.

#### **Ações**

- capacitação de servidores e gestores públicos federais, estaduais e municipais;
- capacitação de lideranças do movimento negro;
- fortalecimento institucional da promoção da igualdade racial;
- criação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- aperfeiçoamento dos marcos legais.

## 2. Apoio às comunidades remanescentes de quilombos

Essa linha de ação visa alterar as condições de vida das comunidades de remanescentes de quilombos por meio da regularização da posse da terra, do estímulo ao etnodesenvolvimento em seus territórios e do apoio às associações das comunidades remanescentes.

#### **Ações**

- incentivo ao protagonismo da juventude quilombola;
- apoio aos projetos de etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas;
- desenvolvimento institucional em comunidades remanescentes de quilombos;
- apoio sociocultural a crianças e adolescentes quilombolas.

# 3. Ações afirmativas

É um conjunto de ações que, em articulação com outros órgãos governamentais, visa formular projetos específicos de empoderamento de grupos discriminados, com especial atenção para as mulheres e a juventude negras, garantindo o acesso e a permanência desses públicos nas mais diversas áreas (educação, saúde, mercado de trabalho, geração de renda, direitos humanos e outros).

#### **Ações**

- incentivo à adoção de políticas de cotas nas universidades e no mercado de trabalho;



- incentivo à formação de mulheres jovens negras para atuação no setor de serviços;
- incentivo à adoção de programas de diversidade racial nas empresas.

## 4- Desenvolvimento e inclusão social

São ações articuladas com diferentes ministérios que têm impacto na qualidade de vida da população negra que sobrevive abaixo ou na linha da pobreza.

#### **Ações**

- apoio aos projetos de saúde da população negra;
- capacitação de professores para atuarem na promoção da igualdade racial;
- introdução do corte racial nos programas de governo;
- dar ênfase à população negra nos programas de desenvolvimento regional;
- dar ênfase à população negra nos programas de urbanização e moradia;
- incentivo à capacitação e créditos especiais para apoio ao empreendedor negro.

# 5. Relações internacionais

São ações que visam a propagação das políticas da promoção da igualdade racial e de ações afirmativas no contexto internacional.

## Ações

- firmar acordos de cooperação no âmbito do continente africano, do Caribe, da Alca e do Mercosul;
- intensificar a participação do Brasil nos fóruns internacionais de defesa dos direitos humanos;
- firmar acordos bilaterais com países africanos e outros de alto contingente populacional de afro-descendentes.

# 6. Produção de conhecimento

São ações que consolidam dados e produzem informações e conhecimentos necessários à formulação e avaliação das políticas de promoção da igualdade racial.

# Ações

- realização de censo dos servidores públicos negros;
- identificação do IDH da população negra;
- construção do mapa da cidadania da população negra no Brasil.

# VII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial apresenta características que a singularizam, outorgando-lhe uma configuração bastante diferente de suas congêneres.

A principal distinção relaciona-se com o fato de que a responsabilidade por sua gestão deverá ser compartilhada pelos vários órgãos governamentais das três esferas de governo, além de parcerias com organizações da sociedade civil.

Por esse ângulo, faz-se necessário o enfrentamento de eventuais obstáculos que se oponham ao desenho de um modelo único de monitoramento e avaliação da política no seu conjunto.

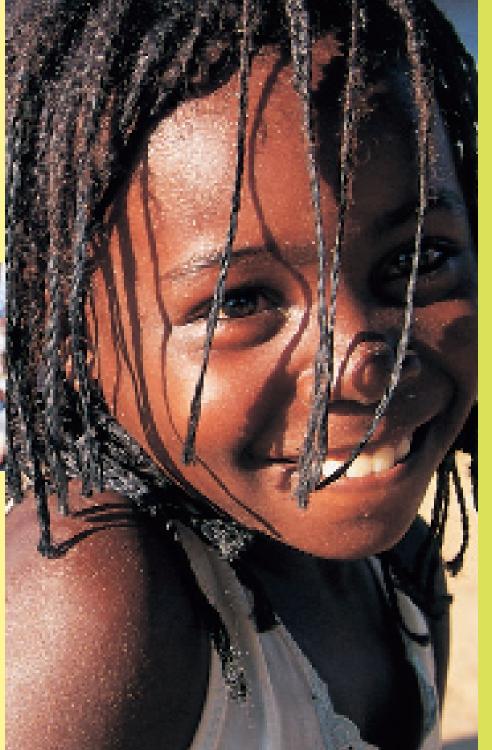


Não obstante, monitoramento e avaliação se afiguram como duas dimensões essenciais para a implementação exitosa dessa política, tendo em vista, sobretudo, que sua execução será transversal, democrática e descentralizada.

Assim, as diferentes formas de implementação assumidas por cada um dos executores implicarão em distintos procedimentos para a consecução de monitoramento e avaliação.

O monitoramento exigirá do órgão articulador, isto é, da SEPPIR, a capacidade de acompanhamento das ações realizadas pelas instituições executoras. De outra parte, a estas caberá o compromisso de disponibilizar sistematicamente as informações referentes aos avanços, às conquistas e às dificuldades encontradas no curso de execução da política.

Por fim, cabe à sociedade civil o monitoramento por intermédio de sua representação no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racialou pela ampla disseminação das informações, utilizando-se inclusive dos meios de divulgação de massa.



Da mesma forma que o monitoramento, a avaliação exigirá a pactuação de indicadores específicos para cada ação. Os indicadores escolhidos deverão ser capazes de mensurar o impacto da ação sobre a realidade à qual esta é dirigida. A avaliação deverá ser periódica para que seus resultados possam auxiliar os gestores no aperfeiçoamento das ações. Estes resultados deverão ser amplamente divulgados, permitindo e potencializando a participação da sociedade civil.

A avaliação contemplará também a investigação do impacto global da política, compreendido como o efeito agregado de todas as ações, por meio de indicadores das grandes dimensões da desigualdade racial: pobreza, educação, trabalho, saúde e segurança. A definição da metodologia de cálculo, das fontes e da periodicidade destes indicadores deverá ser realizada sob a coordenação da SEPPIR.

# VIII. CONCLUSÃO

É, portanto, por meio do presente instrumento político que o governo brasileiro buscará enfrentar, neste início de milênio, o imenso desafio de eliminar a secular desigualdade racial que, no Brasil, afetou vários grupos, em especial a população negra.

Será a partir da implementação dessa Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, rumo a uma sociedade mais democrática, que se reverterão os efeitos perversos de séculos de discriminação.

